

PEDIDO DE RESERVA DE AÇÕES PARA INVESTIDORES NÃO INSTITUCIONAIS



EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 06.626.253/0001-51 | NIRE 23.300.020.073

Rua Senador Pompeu, nº 1.520, Centro

CEP 60.025-002, Fortaleza, CE

Código ISIN das Ações “BRPGMNACNOR8”

Código de negociação das Ações na B3: “PGMN3”

Nº

Pedido de Reserva de Ações para Investidores Não Institucionais (“**Pedido de Reserva da Oferta de Varejo**”) relativo à oferta pública de distribuição primária de, inicialmente, 87.873.463 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da **EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A. (“Companhia”)**, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (“**Ações**”), a ser realizada no Brasil, com esforços de colocação das Ações no exterior (“**Oferta**”). A Oferta consistirá na distribuição pública primária das Ações no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“**Instrução CVM 400**”), com o “Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários”, expedido pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA (“**ANBIMA**”), atualmente em vigor (“**Código ANBIMA**”), bem como com esforços de dispersão acionária nos termos do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**” e “**Regulamento do Novo Mercado**”, respectivamente), e demais normativos aplicáveis, sob a coordenação do Banco Itaú BBA S.A. (“**Coordenador Líder**”), do Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. (“**Credit Suisse**” ou “**Agente Estabilizador**”), o Banco Santander (Brasil) S.A. (“**Santander**”), a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“**XP**”), o Banco J.P. Morgan S.A. (“**J.P. Morgan**”) e o BB-Banco de Investimento S.A. (“**BB Investimentos**” e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Agente Estabilizador, o Santander, a XP e o J.P. Morgan, “**Coordenadores da Oferta**”), com a participação de determinadas instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3, convidadas a participar da Oferta, exclusivamente, para efetuar esforços de colocação das Ações junto aos Acionistas (conforme definido no Prospecto Preliminar e aos Investidores Não Institucionais (conforme definido abaixo) (“**Instituições Consorciadas**” e, quando em conjunto com os Coordenadores da Oferta, “**Instituições Participantes da Oferta**”).

Simultaneamente, serão realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo Itau BBA USA Securities, Inc., pelo Credit Suisse Securities (USA) LLC, pelo Santander Investment Securities Inc., pelo J.P. Morgan Securities LLC e pelo Banco do Brasil Securities LLC (em conjunto, “**Agentes de Colocação Internacional**”) (i) nos Estados Unidos da América, exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos na Regra 144A do *U.S. Securities Act* de 1933, conforme alterado (“**Securities Act**”) editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos da América (“**SEC**”), em operações isentas de registro, previstas no *Securities Act* e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*, bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos da América sobre títulos e valores mobiliários; e (ii) nos demais países, exceto os Estados Unidos da América e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis dos Estados Unidos da América (*non-U.S. persons*), nos termos do *Regulation S* (“**Regulamento S**”), editado pela SEC, no âmbito do *Securities Act*, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor (investidores descritos nas alíneas (i) e (ii) acima, em conjunto, “**Investidores Estrangeiros**”), em ambos os casos, desde que tais Investidores Estrangeiros invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, e pela Instrução da CVM nº 560, de 27 de março de 2015, conforme alterada, ou pela Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada, sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC. Os esforços de colocação das Ações junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, serão realizados nos termos do “*Placement Facilitation Agreement*”, a ser celebrado entre a Companhia e os Agentes de Colocação Internacional.

No âmbito da Oferta, não haverá a distribuição do lote adicional de ações previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400.

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada poderá ser acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a até 15% do total das Ações inicialmente ofertado, ou seja, em até 13.181.019 ações ordinárias a serem emitidas pela Companhia, nas mesmas condições e ao mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas (“**Ações do Lote Suplementar**”), conforme opção a ser outorgada pela Companhia ao Agente Estabilizador, nos termos do “Contrato de Coordenação, Distribuição e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de Emissão da Empreendimentos Pague Menos S.A.”, a ser celebrado entre a Companhia, os Coordenadores da Oferta e, na qualidade de interveniente anuente, a B3 (“**Contrato de Distribuição**”), as quais serão destinadas, exclusivamente, para prestação dos serviços de estabilização de preço das Ações no âmbito da Oferta (“**Opção de Ações do Lote Suplementar**”).

No âmbito da Oferta, a emissão das Ações pela Companhia será realizada com exclusão do direito de preferência dos seus atuais acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), sendo que tal emissão será realizada dentro do limite de capital autorizado previsto no estatuto social da Companhia.

Em conformidade com o disposto no Código ANBIMA, os Coordenadores da Oferta recomendaram à Companhia a contratação de instituição para desenvolver atividades de formador de mercado em relação às Ações. No entanto, não haverá a contratação de instituição financeira para atuar como formador de mercado no âmbito da Oferta.

Este Pedido de Reserva da Oferta de Varejo somente poderá ser realizado pelos investidores pessoas físicas e jurídicas e clubes de investimento registrados na B3, nos termos da regulamentação aplicável, em qualquer caso, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, que não sejam consideradas Investidores Institucionais, que formalizem Pedido de Reserva durante o Período de Reserva ou durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, junto a uma única Instituição Consorciada, observado o valor mínimo de investimento de R\$3.000,00 e o valor máximo de investimento de R\$1.000.000,00 por investidor (**“Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo”**) nos termos da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada (**“Instrução CVM 539”** e **“Investidores Não Institucionais”**, respectivamente), na qual terão prioridade de alocação os Investidores Não Institucionais que concordarem, através do item 25 deste Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, com o *Lock-up* Oferta de Varejo (conforme definido abaixo) (**“Investidores da Oferta de Varejo Lock-up”**).

Os Investidores da Oferta de Varejo *Lock-up* que subscreverem Ações no âmbito da Alocação Varejo *Lock-up* não poderão, pelo prazo de 45 dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, oferecer, vender, alugar (emprestar), contratar a venda, dar em garantia ou ceder ou alienar de outra forma ou a qualquer título, tais Ações (**“Lock-up Oferta de Varejo”**). Dessa forma, como condição para a participação na Alocação Varejo *Lock-up*, cada Investidor da Oferta de Varejo *Lock-up*, ao realizar seu Pedido de Reserva, estará autorizando seu agente de custódia na Central Depositária gerida pela B3 a depositar tais Ações para a carteira mantida pela Central Depositária gerida pela B3 exclusivamente para este fim. Em qualquer hipótese, tais Ações ficarão bloqueadas na Central Depositária gerida pela B3 até o encerramento do *Lock-up* Oferta de Varejo. Não obstante o *Lock-up* Oferta de Varejo, as Ações subscritas no âmbito da Alocação Varejo *Lock-up* poderão ser outorgadas em garantia da Câmara de Compensação e Liquidação da B3, caso as Ações venham a ser consideradas elegíveis para depósito de garantia, de acordo com os normativos da B3, independentemente das restrições mencionadas acima. Neste caso, a Câmara de Compensação e Liquidação da B3 estará autorizada a desbloquear as Ações subscritas no âmbito da Alocação Varejo *Lock-up* que foram depositadas em garantia para fins de excussão da garantia, nos termos dos normativos da B3.

Os Investidores da Oferta de Varejo *Lock-up* que tenham interesse em participar da Alocação Varejo *Lock-up* deverão, necessariamente, indicar no item 25 deste Pedido de Reserva da Oferta de Varejo que estão de acordo com o *Lock-up* Oferta de Varejo, sob pena de serem considerados Investidores da Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária e não participarem da Alocação Varejo *Lock-up*.

Conforme faculdade prevista nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, sendo possível o cancelamento do pedido de registro da Oferta caso não haja investidores suficientes para subscrever a totalidade das Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações do Lote Suplementar) até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. Caso não existam Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária (conforme definido no Prospecto Preliminar), Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo e/ou intenções de investimento da Oferta Institucional para a subscrição da totalidade das Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações do Lote Suplementar) até a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos do Contrato de Distribuição, a Oferta será cancelada, sendo todos os Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária, Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo e intenções de investimento da Oferta Institucional, conforme o caso, automaticamente cancelados, e os valores eventualmente depositados serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução de quaisquer tributos ou taxas eventualmente incidentes (incluindo, sem limitação, quaisquer

tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, sobre os valores pagos em função do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou relativos a Títulos e Valores Mobiliários incidentes sobre o câmbio (“**IOF/Câmbio**”) e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atual venha a ser majorada), no prazo máximo de 3 dias úteis contados do recebimento da comunicação do cancelamento.

O pedido de registro da Oferta foi requerido perante a CVM, nos termos da Instrução CVM 400, em 25 de junho de 2020. A presente Oferta está sujeita à prévia análise e aprovação da CVM.

As ações ordinárias de emissão da Companhia passarão a ser negociadas no Novo Mercado da B3 a partir do dia útil seguinte à divulgação do Anúncio de Início, sob o código “PGMN3”.

Este Pedido de Reserva da Oferta de Varejo não constitui uma oferta de venda das Ações nos Estados Unidos da América ou em qualquer outra jurisdição em que a venda seja proibida. As Ações não poderão ser ofertadas ou vendidas nos Estados Unidos da América ou a pessoas consideradas *U.S. persons*, conforme definido no Regulamento S, sem que haja registro sob o *Securities Act* ou de acordo com uma isenção de registro nos termos do *Securities Act*. Exceto pelo registro da Oferta pela CVM, a Companhia, os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional não pretendem realizar nenhum registro da Oferta ou das Ações nos Estados Unidos da América e nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país. Qualquer informação aqui contida não deverá ser levada, transmitida, divulgada, distribuída ou disseminada nos Estados Unidos.

Exceto quando especificamente definidos neste Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no “Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações Ordinárias de Emissão da Empreendimentos Pague Menos S.A.” (“**Prospecto Preliminar**”), sendo que este terá sido obtido pelo SUBSCRITOR quando do preenchimento do presente Pedido de Reserva da Oferta de Varejo.

O SUBSCRITOR declara ter conhecimento de que o período para formular o presente Pedido de Reserva da Oferta de Varejo é entre os dias 12 de agosto de 2020, inclusive, e 27 de agosto de 2020, inclusive, (“**Período de Reserva da Oferta de Varejo**”) ou, caso seja Pessoa Vinculada (conforme abaixo definido), durante o período compreendido entre os dias 12 de agosto de 2020, inclusive, e 20 de agosto de 2020, inclusive, data esta que antecederá em pelo menos 7 dias úteis a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* (“**Período de Reserva da Oferta de Varejo para Pessoas Vinculadas**”), devendo, neste caso, o SUBSCRITOR, necessariamente, indicar neste Pedido de Reserva da Oferta de Varejo sua condição de Pessoa Vinculada.

O Investidor Não Institucional deverá indicar, obrigatoriamente, neste Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, a sua qualidade ou não de Pessoa Vinculada, sob pena de, não o fazendo, ter seu Pedido de Reserva da Oferta de Varejo cancelado pela respectiva Instituição Consorciada. Caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações do Lote Suplementar), não será permitida a colocação de Ações a Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo as intenções de investimento realizadas por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente canceladas, com exceção daqueles realizados durante o Período de Reserva da Oferta de Varejo para Pessoas Vinculadas, sendo os eventuais valores eventualmente depositados integralmente devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução de quaisquer tributos ou taxas eventualmente incidentes (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre

movimentação financeira aplicáveis, sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atual venha a ser majorada), no prazo máximo de 3 dias úteis contados do pedido de cancelamento do respectivo Pedido de Reserva da Oferta de Varejo.

O SUBSCRITOR declara ter conhecimento de que o Aviso ao Mercado, o Anúncio de Início, o Anúncio de Encerramento, eventuais anúncios de retificação, bem como todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta serão disponibilizados, até o encerramento da Oferta, exclusivamente, nas páginas na rede mundial de computadores da Companhia, das Instituições Participantes da Oferta, da CVM e da B3.

O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA CONTÊM INFORMAÇÕES ADICIONAIS E COMPLEMENTARES A ESTE PEDIDO DE RESERVA DA OFERTA DE VAREJO, INCLUINDO, EM ESPECIAL, MAS NÃO SOMENTE, INFORMAÇÕES SOBRE (I) A COMPANHIA, SEU SETOR DE ATUAÇÃO, SUAS ATIVIDADES, SEUS ASPECTOS SOCIETÁRIOS E SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA; (II) AS CARACTERÍSTICAS DAS AÇÕES; E (III) OS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA E OS RISCOS A ELA INERENTES.

LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES “SUMÁRIO DA COMPANHIA – PRINCIPAIS FATORES DE RISCO RELATIVOS À COMPANHIA” E “FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES”, DO PROSPECTO PRELIMINAR, BEM COMO A SEÇÃO “4. FATORES DE RISCO” DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, INCORPORADO POR REFERÊNCIA AO PROSPECTO PRELIMINAR, PARA CIÊNCIA E AVALIAÇÃO DE CERTOS FATORES DE RISCO RELACIONADOS À SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES QUE DEVEM SER CONSIDERADOS COM RELAÇÃO À COMPANHIA, À OFERTA E AO INVESTIMENTO NAS AÇÕES NA TOMADA DA DECISÃO DE INVESTIMENTO.

TENDO EM VISTA A POSSIBILIDADE DE VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS NA MÍDIA SOBRE A COMPANHIA E A OFERTA, A COMPANHIA E OS COORDENADORES DA OFERTA ALERTAM OS INVESTIDORES E O MERCADO EM GERAL QUE ESTES DEVERÃO BASEAR SUAS DECISÕES DE INVESTIMENTO ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE NAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO PROSPECTO PRELIMINAR, INCLUINDO SEUS ANEXOS E DOCUMENTOS A ELES INCORPORADOS POR REFERÊNCIA, DENTRE OS QUAIS O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA.

"O registro da Oferta não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da Companhia, bem como sobre as Ações a serem distribuídas."

QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR

1 Nome completo/razão social	2 Nome do cônjuge	3 CPF/CNPJ	
4 Estado civil	5 Sexo	6 Data de nascimento/constituição	
7 Profissão	8 Nacionalidade	9 Documento de identidade	10 Órgão emissor

11 Endereço (rua/avenida)	12 Número	13 Complemento	14 Bairro
15 Cidade	16 Estado	17 CEP	18 E-mail
19 Telefone/fax			
20 Nome do representante legal (se houver)			
21 Documento de identidade	22 Órgão Emissor	23 CPF	24 Telefone/fax

LOCK-UP OFERTA DE VAREJO	
25 O SUBSCRITOR:	<p>(<input type="checkbox"/>) Concorda em estar sujeito ao <i>Lock-up</i> Oferta de Varejo e, portanto, concorda que não poderá, pelo prazo de 45 dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, oferecer, vender, alugar (emprestar), contratar a venda, dar em garantia ou ceder ou alienar de outra forma ou a qualquer título, tais Ações da Oferta. Dessa forma, como condição para a participação na Alocação Varejo <i>Lock-up</i>, ao assinalar esta opção neste Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, estará autorizando seu agente de custódia na Central Depositária gerida pela B3 a depositar tais Ações da Oferta para a carteira mantida pela Central Depositária gerida pela B3 exclusivamente para este fim. Em qualquer hipótese, tais Ações da Oferta Brasileira ficarão bloqueadas na Central Depositária gerida pela B3 até o encerramento do <i>Lock-up</i> Oferta de Varejo. Não obstante o <i>Lock-up</i> Oferta de Varejo, as Ações subscritas no âmbito da Alocação Varejo <i>Lock-up</i> poderão ser outorgadas em garantia da Câmara de Compensação e Liquidação da B3, caso as Ações venham a ser consideradas elegíveis para depósito de garantia, de acordo com os normativos da B3, independentemente das restrições mencionadas acima. Neste caso, a Câmara de Compensação e Liquidação da B3 estará autorizada a desbloquear as Ações subscritas no âmbito da Alocação Varejo <i>Lock-up</i> que foram depositadas em garantia para fins de excussão da garantia, nos termos dos normativos da B3; ou</p> <p>(<input type="checkbox"/>) NÃO concorda em estar sujeito ao <i>Lock-up</i> Oferta de Varejo.</p>

VALOR DA RESERVA		
26 Valor da reserva (R\$)	27 (<input type="checkbox"/>) Condiciono minha aceitação ao preço máximo por Ação de R\$[<input type="text"/>]	28 (<input type="checkbox"/>) Não condiciono minha aceitação a preço máximo por Ação.

FORMAS DE PAGAMENTO			
29 Não há necessidade de Depósito do valor do investimento no ato da reserva			
30 [<input type="checkbox"/>] Débito em conta corrente/conta de investimento	Nº banco	Nº agência	Nº conta corrente/conta de investimento

31	<input type="checkbox"/> TED em conta corrente	Nº banco	Nº agência	Nº conta corrente
32	<input type="checkbox"/> Cheque	Nº cheque	Nº banco	Nº agência

DADOS RELATIVOS À DEVOUÇÃO DO PAGAMENTO

33	<input type="checkbox"/> Crédito em conta corrente	Nº banco	Nº agência	Nº conta corrente/conta de investimento
----	--	----------	------------	---

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA PESSOAS VINCULADAS À OFERTA

34 O SUBSCRITOR declara que:

é (i) controlador pessoa física ou jurídica e/ou administrador da Companhia e/ou outra pessoa vinculada à Oferta, bem como seu cônjuge ou companheiro, seu ascendente, descendente ou colateral até o 2º grau; (ii) controlador pessoa física ou jurídica e/ou administrador das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional; (iii) empregado, operador ou demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional diretamente envolvido na estruturação e distribuição da Oferta; (iv) agente autônomo que preste serviço às Instituições Participantes da Oferta e/ou aos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (v) demais profissionais que mantenha, com as Instituições Participantes da Oferta e/ou com os Agentes de Colocação Internacional, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta e/ou pelos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (vii) sociedade controlada, direta ou indiretamente por pessoas físicas ou jurídicas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta e/ou aos Agentes de Colocação Internacional desde que diretamente envolvidas na Oferta; (viii) cônjuge ou companheiro ou filho menor das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (v) acima; ou (ix) clube e fundo de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados (“**Pessoas Vinculadas**”); ou

não é Pessoa Vinculada à Oferta.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

- 1 Nos termos do presente Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, a Companhia, devidamente representado pela INSTITUIÇÃO CONSORCIADA identificada no campo 36 abaixo e autorizada pelos Coordenadores da Oferta, obriga-se a entregar ao SUBSCRITOR, sujeito aos termos e condições deste Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, Ações em quantidade e valor a serem apurados nos termos deste Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, limitado ao montante indicado no campo 26 acima.
- 2 No contexto da Oferta, estima-se que o preço por ação ordinária de emissão da Companhia estará situado entre R\$10,22 (dez reais e vinte e dois centavos) e R\$12,54 (doze reais e cinquenta e quatro centavos) (“**Faixa Indicativa**”), ressalvado, no entanto, que o preço por ação ordinária de emissão da Companhia poderá ser fixado acima ou abaixo desta Faixa Indicativa, a qual é meramente indicativa (“**Preço por Ação**”). **Na hipótese de o Preço por Ação ser fixado acima ou abaixo da Faixa Indicativa, este Pedido de Reserva da Oferta de Varejo será normalmente considerado e processado, observada a condição de eficácia indicada pelo SUBSCRITOR no campo 27, caso aplicável, exceto no caso de o Preço por Ação ser inferior ao resultado da subtração entre o valor mínimo previsto na Faixa Indicativa e o valor correspondente a 20% do valor máximo previsto na faixa indicativa do preço, nos termos do artigo 4º do Anexo II do Código ANBIMA e do Ofício Circular SRE n 01/2020 da CVM, hipótese em que o Investidor Não Institucional poderá desistir deste Pedido de Reserva da Oferta de Varejo.** O Preço por Ação será fixado com base no resultado do procedimento de coleta de intenções de investimento a ser realizado exclusivamente junto a Investidores Institucionais pelos Coordenadores da Oferta, no Brasil, conforme previsto no Contrato de Distribuição, e pelos Agentes de Colocação Internacional, no exterior, conforme previsto no “*Placement Facilitation Agreement*”, a ser celebrado entre a Companhia e os Agentes de Colocação Internacional, em consonância com o disposto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400 (“**Procedimento de Bookbuilding**”). O Preço por Ação será calculado tendo como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) por Ações coletadas junto a Investidores Institucionais, durante o Procedimento de *Bookbuilding*. A escolha do critério para determinação do Preço por Ação é justificada na medida em que o preço de mercado das Ações a serem subscritas será aferido de acordo com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentarão suas intenções de investimento nas Ações no contexto da Oferta, e, portanto, não haverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ação. **Os Investidores Não Institucionais não participarão do Procedimento de Bookbuilding e, portanto, não participarão da fixação do Preço por Ação.**
- 3 Poderá ser aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a participação destes no Procedimento de *Bookbuilding*, em até 25% das Ações da Oferta Institucional (sem considerar as Ações do Lote Suplementar). Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações do Lote Suplementar), não será permitida a colocação de Ações a Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo as intenções de investimento realizadas por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente canceladas. Os Pedidos de Reserva da Oferta de

Varejo realizados por Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, realizados durante o Período de Reserva da Oferta de Varejo para Pessoas Vinculadas não serão cancelados caso seja verificado o excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar). As Pessoas Vinculadas às Instituições Participantes da Oferta e/ou de quaisquer dos Agentes de Colocação Internacional poderão realizar seus respectivos Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária, Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo ou intenções de investimento, conforme o caso, somente por meio da entidade a que estiverem vinculadas. Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400 para proteção (*hedge*) em operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo ações ordinárias de emissão da Companhia como referência (incluindo transações de *total return swap*) são permitidos, na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400, e não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas no âmbito da Oferta para fins do artigo 55 da Instrução CVM 400, desde que tais terceiros (i) não sejam Pessoas Vinculadas, e (ii) se enquadrem dentre as outras exceções previstas no artigo 48, inciso II, da Instrução CVM 400. **Para mais informações, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A eventual contratação e realização de operações de *hedge* podem influenciar a demanda e o preço das Ações”, do Prospecto Preliminar. A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá reduzir a liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário, especialmente se considerada a colocação prioritária das Ações aos Acionistas. Para mais informações veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário, especialmente se considerada a colocação prioritária das Ações aos Acionistas”, do Prospecto Preliminar.**

- 4 Ao SUBSCRITOR considerado Pessoa Vinculada e que declarar sua condição de pessoa vinculada no campo 34 acima, é permitida a realização deste Pedido de Reserva da Oferta de Varejo no Período de Reserva da Oferta de Varejo para Pessoas Vinculadas.
- 5 Caso (i) o SUBSCRITOR tenha optado por estipular o preço máximo por Ação no campo 27 deste Pedido de Reserva da Oferta de Varejo como condição de eficácia deste Pedido de Reserva da Oferta de Varejo; e (ii) o Preço por Ação seja fixado em valor superior ao valor indicado pelo SUBSCRITOR no campo 27, este Pedido de Reserva da Oferta de Varejo será automaticamente cancelado pela INSTITUIÇÃO CONSORCIADA, conforme o previsto no artigo 45, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400. Caso o SUBSCRITOR já tenha efetuado o pagamento nos termos da Cláusula 7 abaixo, os valores depositados serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução de quaisquer tributos ou taxas eventualmente incidentes (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atual

venha a ser majorada), no prazo de 3 dias úteis contados da data de divulgação do Anúncio de Início, na conta indicada no campo 33 acima.

- 6** Após a concessão do registro da Oferta pela CVM, a quantidade de Ações subscritas e o respectivo valor do investimento serão informados ao SUBSCRITOR pela INSTITUIÇÃO CONSORCIADA até às 12:00 horas do dia útil imediatamente seguinte à data de divulgação do Anúncio de Início, por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico fornecido no campo 18 deste Pedido de Reserva da Oferta de Varejo ou, na sua ausência, por telefone, fac-símile ou endereço indicado no campo 19 acima, ou por meio de correspondência a ser enviada ao endereço constante dos campos 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 deste Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, sendo o pagamento limitado ao valor indicado no campo 26 acima e ressalvada a possibilidade de rateio prevista no Prospecto Preliminar.
- 7** O SUBSCRITOR deverá efetuar o pagamento do valor à vista do investimento à INSTITUIÇÃO CONSORCIADA, em recursos imediatamente disponíveis, em moeda corrente nacional, até às 10:30 horas da Data de Liquidação. Caso opte por efetuar o pagamento mediante débito em conta corrente, o SUBSCRITOR, por este ato, autoriza a INSTITUIÇÃO CONSORCIADA a efetuar o débito do valor do investimento na conta corrente indicada no campo 30 acima.
- 7.1** Caso o SUBSCRITOR não efetue o pagamento do valor do investimento, nos termos previstos acima, o presente Pedido de Reserva da Oferta de Varejo será automaticamente cancelado pela INSTITUIÇÃO CONSORCIADA.
- 7.2** Recomenda-se ao SUBSCRITOR que (i) leia atenta e cuidadosamente os termos e condições deste Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, especialmente no que se refere aos procedimentos relativos à liquidação da Oferta e as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Formulário de Referência, em especial as seções “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações” do Prospecto Preliminar, bem como a seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência, (ii) verifique com a INSTITUIÇÃO CONSORCIADA, antes de realizar o seu Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, se essa, a seu exclusivo critério, exigirá (a) a abertura ou atualização de conta e/ou cadastro, e/ou (b) a manutenção de recursos em conta corrente nela aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo; (iii) verifique com a INSTITUIÇÃO CONSORCIADA, antes de realizar este Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, a possibilidade de débito antecipado da reserva por parte da INSTITUIÇÃO CONSORCIADA; e (iv) entre em contato com a INSTITUIÇÃO CONSORCIADA para obter informações mais detalhadas sobre o prazo estabelecido pela INSTITUIÇÃO CONSORCIADA para a realização do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo ou, se for o caso, para a realização do cadastro na INSTITUIÇÃO CONSORCIADA, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada INSTITUIÇÃO CONSORCIADA.
- 7.3** Caso o SUBSCRITOR não indique no item 25 deste Pedido de Reserva da Oferta de Varejo seu interesse em participar da Alocação Varejo *Lock-up*, o SUBSCRITOR não participará da Alocação Varejo *Lock-up* e será considerado Investidor da Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária.

- 8** O SUBSCRITOR que subscrever Ações no âmbito da Alocação Varejo *Lock-up* não poderá, pelo prazo de 45 dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, oferecer, vender, alugar (emprestar), contratar a venda, dar em garantia ou ceder ou alienar de outra forma ou a qualquer título, tais Ações (“**Lock-up Oferta de Varejo**”). Dessa forma, como condição para a participação na Alocação Varejo *Lock-up*, o SUBSCRITOR, está autorizando seu agente de custódia na Central Depositária gerida pela B3 a depositar tais Ações para a carteira mantida pela Central Depositária gerida pela B3 exclusivamente para este fim. Em qualquer hipótese, tais Ações ficarão bloqueadas na Central Depositária gerida pela B3 até o encerramento do *Lock-up Oferta de Varejo*. Não obstante o *Lock-up Oferta de Varejo*, as Ações subscritas no âmbito da Alocação Varejo *Lock-up* poderão ser outorgadas em garantia da Câmara de Compensação e Liquidação da B3, caso as Ações venham a ser consideradas elegíveis para depósito de garantia, de acordo com os normativos da B3, independentemente das restrições mencionadas acima. Neste caso, a Câmara de Compensação e Liquidação da B3 estará autorizada a desbloquear as Ações subscritas no âmbito da Alocação Varejo *Lock-up* que foram depositadas em garantia para fins de excussão da garantia, nos termos dos normativos da B3. **Caso o preço de mercado das Ações venha a cair e/ou os Investidores da Oferta de Varejo *Lock-up* por quaisquer motivos venham a precisar de liquidez durante o período de *Lock-up Oferta de Varejo* e tendo em vista a impossibilidade de oferecer, vender, alugar (emprestar), contratar a venda, dar em garantia ou ceder ou alienar de outra forma ou a qualquer título tais Ações, referidas restrições poderão causar-lhes perdas. Para maiores informações, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – Os Investidores da Oferta de Varejo *Lock-up*, diante da impossibilidade de oferecer, vender, alugar (emprestar), contratar a venda, dar em garantia ou ceder ou alienar de outra forma ou a qualquer título as ações ordinárias de emissão da Companhia de sua titularidade após a liquidação da Oferta, poderão incorrer em perdas em determinadas situações” no Prospecto Preliminar.**
- 9** Na Data de Liquidação, após confirmado o crédito correspondente ao produto da colocação das Ações na conta de liquidação da Central Depositária da B3 e a verificação de que a Companhia efetuou o depósito das Ações perante o serviço de custódia da Central Depositária da B3, a Central Depositária da B3, em nome da INSTITUIÇÃO CONSORCIADA, entregará ao SUBSCRITOR, após às 16:00 horas da Data de Liquidação, o número de Ações correspondentes à relação entre o valor total indicado no campo 26 acima e o Preço por Ação, observando o disposto na Cláusula 8.2 e 8.3 abaixo.
- 9.1** Caso a divisão referida acima resulte em fração de Ação, ou caso haja rateio, conforme previsto abaixo, a diferença entre o valor total indicado no campo 26 acima e o valor correspondente ao número inteiro de Ações a ser entregue ao SUBSCRITOR será deduzida, desprezando-se referida fração para fins de pagamento, do valor indicado no campo 26 acima. Caso o total das Ações objeto dos Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo realizados por Investidores Não Institucionais seja igual ou inferior à quantidade de Ações destinadas à Oferta de Varejo, não haverá rateio, sendo todos os Investidores Não Institucionais integralmente atendidos em todas as suas reservas e eventuais sobras no lote ofertado aos Investidores Não Institucionais serão destinadas a Investidores Institucionais.
- 9.2** Caso o total de Ações objeto dos Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo realizados por Investidores da Oferta de Varejo *Lock-up* (i) seja igual ou inferior

ao montante de Ações Alocação *Lock-up* (conforme definido no Prospecto Preliminar), não haverá Rateio Varejo *Lock-up* (conforme definido abaixo), sendo integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva realizados por Investidores da Oferta de Varejo *Lock-up*, de modo que as Ações remanescentes, se houver, serão destinadas aos Investidores da Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária; ou (b) exceda o total de Ações Alocação *Lock-up*, será realizado rateio entre os respectivos Investidores da Oferta de Varejo *Lock-up* que apresentarem Pedido de Reserva da Oferta de Varejo proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo, desconsiderando-se, entretanto, as frações de Ações ("**Rateio Varejo *Lock-up***"). Caso haja Rateio Varejo *Lock-up*, os valores depositados em excesso serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução de quaisquer tributos ou taxas eventualmente incidentes (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atual venha a ser majorada), no prazo máximo de 3 dias úteis contados da Data de Liquidação.

9.3 Caso o total de Ações objeto dos Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo realizados por Investidores da Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária (a) seja igual ou inferior ao montante de Ações Sem Alocação *Lock-up*, não haverá Rateio Varejo Sem Alocação Prioritária (conforme definido abaixo), sendo integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva realizados por Investidores da Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária, de modo que as Ações remanescentes, se houver, serão destinadas aos Investidores da Oferta de Dispersão; ou (b) exceda o total de Ações Sem Alocação *Lock-up*, será realizado rateio entre os respectivos Investidores da Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária que apresentarem Pedido de Reserva proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, desconsiderando-se, entretanto, as frações de Ações ("**Rateio Varejo Sem Alocação Prioritária**" e, em conjunto com o Rateio Varejo *Lock-up*, "**Rateio Varejo**"). Caso haja Rateio Varejo Sem Alocação Prioritária, os valores depositados em excesso serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução de quaisquer tributos ou taxas eventualmente incidentes (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atual venha a ser majorada), no prazo máximo de 3 dias úteis contados da Data de Liquidação.

9.4 Caso o SUBSCRITOR tenha preenchido o campo 34 acima, indicando sua qualidade de Pessoa Vinculada à Oferta, na eventualidade de, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, haver excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações (sem considerar as Ações do Lote Suplementar), nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, este Pedido de Reserva da Oferta de Varejo será cancelado pela INSTITUIÇÃO CONSORCIADA, exceto se este Pedido de Reserva da Oferta de Varejo tiver sido feito durante o Período de Reserva da Oferta de Varejo para Pessoas Vinculadas. Caso o SUBSCRITOR já tenha efetuado o pagamento nos termos da Cláusula 8 acima, os valores depositados serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução de quaisquer tributos ou taxas

eventualmente incidentes (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atual venha a ser majorada), no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data de divulgação do Anúncio de Início, na conta indicada no campo 33 acima.

10 O SUBSCRITOR declara não ter efetuado e se compromete a não efetuar Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo perante qualquer outra INSTITUIÇÃO CONSORCIADA. Caso tal reserva já tenha sido efetuada em outra INSTITUIÇÃO CONSORCIADA, este Pedido de Reserva da Oferta de Varejo será cancelado.

11 **Para as hipóteses de suspensão, modificação, revogação ou cancelamento da Oferta, veja as seções “Alterações das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta” e “Suspensão ou Cancelamento da Oferta” do Prospecto Preliminar.**

12 O SUBSCRITOR, por este ato, declara ter conhecimento de que não participará do processo de determinação do Preço por Ação e desde já concorda com essa condição.

13 A subscrição das Ações, nos termos deste Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, será formalizada mediante o pagamento do valor de acordo com a Cláusula 7 acima, e a assinatura do Instrumento, na forma do Anexo I.

13.1 O SUBSCRITOR declara ter conhecimento dos termos e condições do Instrumento, conforme aplicável e nomeia, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, de acordo com o artigo 684 do Código Civil, a INSTITUIÇÃO CONSORCIADA como sua procuradora, conferindo-lhe poderes para celebrar o Instrumento, em seu nome, devendo a INSTITUIÇÃO CONSORCIADA enviar cópia do documento assinado ao SUBSCRITOR, no endereço constante dos campos 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 acima.

14 O SUBSCRITOR declara ter conhecimento do Prospecto Preliminar e do Formulário de Referência a ele incorporado por referência, bem como de seu inteiro teor e da forma de obtê-lo, inclusive por meio eletrônico, conforme divulgado no Aviso ao Mercado, nos seguintes endereços: (i) **Companhia:** <http://paguemenos.riweb.com.br/> (neste *website*, acessar “Documentos da Oferta Pública de Ações” e, em seguida, “Prospecto Preliminar”); (ii) **Coordenador Líder:** <http://www.italu.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas/> (neste *website*, clicar em “Empreendimentos Pague Menos S.A.” e, posteriormente, clicar em “2020” e, em seguida, em “Oferta Pública Inicial de Ações (IPO)”, por fim em “Prospecto Preliminar”); (iii) **Agente Estabilizador:** www.credit-suisse.com/br (neste *website*, clicar em “Investment Banking”, depois clicar em “Ofertas”, e, então, clicar em “Prospecto Preliminar” ao lado de “Pague Menos – Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações Ordinárias da Empreendimentos Pague Menos S.A.”); (iv) **Santander:** www.santander.com.br/prospectos (neste *website*, acessar o link “Ofertas em andamento”, posteriormente identificar “IPO Pague Menos” e selecionar o *link* “Prospecto Preliminar”); (v) **XP:** www.xpi.com.br (neste *website*, clicar em “Investimentos”, depois clicar em “Oferta Pública”, em seguida clicar em “Distribuição Pública Primária de Ações Ordinárias de Emissão Empreendimentos Pague Menos S.A.” e, então, clicar em “Prospecto Preliminar”); (vi) **J.P. Morgan:** www.jpmorgan.com/pages/jpmorgan/brazil/pt/business/prospectos/paguemenos (neste *website*, clicar no respectivo anúncio, aviso ou comunicado da Oferta); (vii) **BB Investimentos:** <http://www.bb.com.br/ofertapublica> (neste *website*, em “Ofertas em Andamento”, acessar “Ações Empreendimentos Pague

Nome: CPF/ME:	Nome: CPF/ME:

ANEXO I

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES PARA INVESTIDORES NÃO INSTITUCIONAIS



EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 06.626.253/0001-51 | NIRE 23.300.020.073

Rua Senador Pompeu, nº 1.520, Centro

CEP 60.025-002, Fortaleza, CE

Código ISIN das Ações “BRPGMNACNOR8”

Código de negociação das Ações na B3: “PGMN3”

Nº

Boletim de Subscrição de Ações para Investidores Não Institucionais (“**Instrumento**”) relativo à oferta pública de distribuição primária de, inicialmente, 87.873.463 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da **EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A.** (“**Companhia**”), todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (“**Ações**”), realizada no Brasil, com esforços de colocação das Ações no exterior (“**Oferta**”). A Oferta consiste na distribuição pública primária das Ações no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“**Instrução CVM 400**”), com o “Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários”, expedido pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA, atualmente em vigor (“**Código ANBIMA**”), bem como com esforços de dispersão acionária nos termos do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**” e “**Regulamento do Novo Mercado**”, respectivamente), e demais normativos aplicáveis, sob a coordenação do Banco Itaú BBA S.A. (“**Coordenador Líder**”), do Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. (“**Credit Suisse**” ou “**Agente Estabilizador**”), o Banco Santander (Brasil) S.A. (“**Santander**”), a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“**XP**”), o Banco J.P. Morgan S.A. (“**J.P. Morgan**”) e o BB-Banco de Investimento S.A. (“**BB Investimentos**” e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Agente Estabilizador, o Santander, a XP e o J.P. Morgan, “**Coordenadores da Oferta**”), com a participação de determinadas instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3, convidadas a participar da Oferta, exclusivamente, para efetuar esforços de colocação das Ações junto aos Investidores Não Institucionais (conforme definido no “Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações Ordinárias de Emissão da Empreendimentos Pague Menos S.A.” (“**Prospecto Definitivo**”)) e aos Acionistas (conforme definido no Prospecto

Definitivo) (“**Instituições Consorciadas**” e, quando em conjunto com os Coordenadores da Oferta, “**Instituições Participantes da Oferta**”).

Simultaneamente, foram realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo Itau BBA USA Securities, Inc., pelo Credit Suisse Securities (USA) LLC, pelo Santander Investment Securities Inc., pela XP Investments US, LLC, pelo J.P. Morgan Securities LLC e pelo Banco do Brasil Securities LLC (em conjunto, “**Agentes de Colocação Internacional**”) (i) nos Estados Unidos da América, exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*) residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definido na Regra 144A do *U.S. Securities Act* de 1933, conforme alterado (“**Securities Act**”) editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos da América (“**SEC**”), em operações isentas de registro, previstas no *Securities Act* e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*, bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos da América sobre títulos e valores mobiliários; e (ii) nos demais países, exceto os Estados Unidos e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis dos Estados Unidos da América (*non-U.S. persons*), nos termos do *Regulation S* (“**Regulamento S**”), editado pela SEC, no âmbito do *Securities Act*, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor (investidores descritos nas alíneas (i) e (ii) acima, em conjunto, “**Investidores Estrangeiros**”), em ambos os casos, desde que tais Investidores Estrangeiros invistam no Brasil, em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.373, de 29 de setembro de 2014 (“**Resolução CMN 4.373**”), e pela Instrução da CVM nº 560, de 27 de março de 2015, conforme alterada (“**Instrução CVM 560**”), ou pela Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada, sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC. Os esforços de colocação das Ações junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, serão realizados nos termos do *Placement Facilitation Agreement*, a ser celebrado entre a Companhia e os Agentes de Colocação Internacional.

No âmbito da Oferta, não houve a distribuição de ações adicionais prevista no artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400.

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada poderá ser acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a até 15% do total das Ações inicialmente ofertado, ou seja, em até 13.181.019 ações ordinárias a serem emitidas pela Companhia, nas mesmas condições e ao mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas (“**Ações do Lote Suplementar**”), conforme opção outorgada pela Companhia ao Agente Estabilizador, nos termos do “Contrato de Coordenação, Distribuição e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de Emissão da Empreendimentos Pague Menos S.A.”, celebrado entre a Companhia, os Coordenadores da Oferta e, na qualidade de interveniente anuente, a B3 (“**Contrato de Distribuição**”), as quais serão destinadas, exclusivamente, para prestação dos serviços de estabilização de preço das Ações no âmbito da Oferta (“**Opção de Ações do Lote Suplementar**”).

No âmbito da Oferta, a emissão das Ações pela Companhia foi realizada com exclusão do direito de preferência dos seus atuais acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), sendo que tal emissão foi realizada dentro do limite de capital autorizado previsto no estatuto social da Companhia.

Não foi admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, conforme faculdade prevista nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400.

O pedido de registro da Oferta foi requerido perante a CVM, nos termos da Instrução CVM 400, em 25 de junho de 2020. **A Oferta foi previamente submetida à análise da CVM e registrada sob o nº CVM/SRE/REM/2020/[•] em [1º] de [setembro] de 2020.**

As ações ordinárias de emissão da Companhia passarão a ser negociadas no Novo Mercado da B3 a partir do dia útil seguinte à divulgação do “Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações Ordinárias de Emissão da Empreendimentos Pague Menos S.A.” (“**Anúncio de Início**”), sob o código “PGMN3”.

Este Instrumento não constitui uma oferta de venda de Ações nos Estados Unidos da América ou em qualquer outra jurisdição em que a venda seja proibida. As Ações não poderão ser ofertadas ou vendidas nos Estados Unidos da América ou a pessoas consideradas *U.S. persons*, conforme definido no Regulamento S, sem que haja registro sob o *Securities Act*, ou de acordo com uma isenção de registro nos termos do *Securities Act*. Exceto pelo registro da Oferta pela CVM, a Companhia, os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional não pretendem realizar nenhum registro da Oferta ou das Ações nos Estados Unidos da América e nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país. Qualquer informação aqui contida não deverá ser levada, transmitida, divulgada, distribuída ou disseminada nos Estados Unidos.

Exceto quando especificamente definidos neste Instrumento, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no Prospecto Definitivo, sendo que este foi obtido pelo SUBSCRITOR quando do preenchimento do presente Instrumento.

O PROSPECTO DEFINITIVO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA CONTÊM INFORMAÇÕES ADICIONAIS E COMPLEMENTARES A ESTE INSTRUMENTO, INCLUINDO, EM ESPECIAL, MAS NÃO SOMENTE, INFORMAÇÕES SOBRE (I) A COMPANHIA, SEU SETOR DE ATUAÇÃO, ATIVIDADES, SEUS ASPECTOS SOCIETÁRIOS E SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA; (II) AS CARACTERÍSTICAS DAS AÇÕES; E (III) OS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA E OS RISCOS A ELA INERENTES.

LEIA O PROSPECTO DEFINITIVO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES “SUMÁRIO DA COMPANHIA – PRINCIPAIS FATORES DE RISCO RELATIVOS À COMPANHIA” E “FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES”, DO PROSPECTO DEFINITIVO, BEM COMO A SEÇÃO “4. FATORES DE RISCO” DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, INCORPORADO POR REFERÊNCIA AO PROSPECTO DEFINITIVO, PARA CIÊNCIA E AVALIAÇÃO DE CERTOS FATORES DE RISCO RELACIONADOS À SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES QUE DEVEM SER CONSIDERADOS NA TOMADA DE DECISÃO DE INVESTIMENTO COM RELAÇÃO À COMPANHIA, À OFERTA E AO INVESTIMENTO NAS AÇÕES NA TOMADA DA DECISÃO DE INVESTIMENTO.

"O registro da Oferta não implica, por parte da CVM, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da Companhia, bem como sobre as Ações a serem distribuídas."

QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR			
1	Nome completo/razão social	2 Nome do cônjuge	3 CPF/CNPJ

4 Estado civil		5 Sexo		6 Data de nascimento/constituição	
7 Profissão		8 Nacionalidade		9 Documento de identidade	
11 Endereço (rua/avenida)		12 Número		13 Complemento	
14 Bairro					
15 Cidade	16 Estado	17 CEP	18 E-mail	19 Telefone/fax	
20 Nome do representante legal (se houver)					
21 Documento de identidade		22 Órgão emissor		23 CPF	
24 Telefone/fax					

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA PESSOAS VINCULADAS À OFERTA	
<p>25 O SUBSCRITOR declara que:</p> <p>() é (i) controlador pessoa física ou jurídica e/ou administrador da Companhia e/ou outra pessoa vinculada à Oferta, bem como seu cônjuge ou companheiro, seu ascendente, descendente ou colateral até o 2º grau; (ii) controlador pessoa física ou jurídica e/ou administrador das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional; (iii) empregado, operador ou demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional diretamente envolvido na estruturação e distribuição da Oferta; (iv) agente autônomo que preste serviço às Instituições Participantes da Oferta e/ou aos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (v) demais profissionais que mantenha, com as Instituições Participantes da Oferta e/ou com os Agentes de Colocação Internacional, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta e/ou pelos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (vii) sociedade controlada, direta ou indiretamente por pessoas físicas ou jurídicas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta e/ou aos Agentes de Colocação Internacional desde que diretamente envolvidas na Oferta; (viii) cônjuge ou companheiro ou filho menor das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (v) acima; ou (ix) clube e fundo de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados ("Pessoas Vinculadas"); ou</p> <p>() não é Pessoa Vinculada à Oferta.</p>	

FORMAS DE PAGAMENTO				
26	<input type="checkbox"/> Débito em conta corrente/conta de investimento	Nº banco	Nº agência	Nº Conta corrente/conta de investimento
27	<input type="checkbox"/> TED em conta corrente	Nº banco	Nº agência	Nº conta corrente
28	<input type="checkbox"/> Cheque	Nº cheque	Nº banco	Nº agência

DADOS RELATIVOS À DEVOUÇÃO DO PAGAMENTO				
29	<input type="checkbox"/> Crédito em conta corrente/conta investimento	Nº banco	Nº agência	Nº Conta corrente/conta investimento

AÇÕES SUBSCRITAS			
30	Quantidade de Ações	31 Preço por Ação (R\$)	32 Valor a pagar (R\$)

CLÁUSULAS CONTRATUAIS	
1	Nos termos deste Instrumento, a Companhia, devidamente representada pela INSTITUIÇÃO CONSORCIADA identificada no campo 34 abaixo, entrega ao SUBSCRITOR a quantidade de Ações indicada no campo 30 acima. O Valor a Pagar indicado no campo 32 acima foi obtido por meio da multiplicação da quantidade de Ações descrita no campo 30 acima pelo respectivo Preço por Ação indicado no campo 31 acima.
2	O Preço por Ação é R\$[●], o qual foi fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento realizado exclusivamente junto a Investidores Institucionais pelos Coordenadores da Oferta, no Brasil, conforme previsto no Contrato de Distribuição, e pelos Agentes de Colocação Internacional, no exterior, conforme previsto no “ <i>Placement Facilitation Agreement</i> ”, celebrado entre a Companhia e os Agentes de Colocação Internacional, em consonância com o disposto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400 (“ Procedimento de <i>Bookbuilding</i> ”). O Preço por Ação foi calculado tendo como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) por Ações coletadas junto a Investidores Institucionais, durante o Procedimento de <i>Bookbuilding</i> . A escolha do critério para determinação do Preço por Ação é justificada na medida em que o preço de mercado das Ações a serem subscritas foi aferido de acordo com a realização do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , o qual reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentaram suas intenções de investimento nas Ações no contexto da Oferta e, portanto, não haverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações. Os Investidores Não Institucionais não participaram do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> e, portanto, não participaram da fixação do Preço por Ação.
3	A integralização das Ações será realizada à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, no ato da subscrição.

- 4 Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretroatável, salvo o disposto no Prospecto Definitivo, obrigando as partes por si e por seus sucessores a qualquer título. Como o SUBSCRITOR é considerado Investidor Não Institucional, as disposições do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo integram este Instrumento
- 5 **Para as hipóteses de suspensão, modificação, revogação ou cancelamento da Oferta, veja as seções “Alterações das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta” e “Suspensão ou Cancelamento da Oferta” do Prospecto Definitivo.**
- 6 Fica a Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração e custódia das Ações, autorizada a registrar em nome do SUBSCRITOR a quantidade de ações objeto do presente Instrumento identificada no campo 30 acima.
- 7 Este Instrumento autoriza a transferência, pela Central Depositária da B3, instituição prestadora de serviços de custódia das Ações, da quantidade de Ações objeto deste Instrumento, identificadas no campo 30 acima, para uma conta de custódia do SUBSCRITOR mantida na Central Depositária da B3.
- 8 O SUBSCRITOR declara ter conhecimento de que as Ações lhe serão entregues após às 16:00 horas da Data de Liquidação.
- 9 Tendo recebido a quantidade de Ações indicada no campo 30 acima, conforme o caso, o SUBSCRITOR dá à Companhia, plena, geral e irrevogável quitação da respectiva entrega das Ações.
- 10 O SUBSCRITOR declara ter conhecimento do Prospecto Definitivo e do Formulário de Referência a ele incorporado por referência, de seu inteiro teor e da forma de obtê-lo, inclusive por meio eletrônico, conforme divulgado no Anúncio de Início, bem como todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta serão disponibilizados, até o encerramento da Oferta, exclusivamente, nas páginas na rede mundial de computadores da Companhia, das Instituições Participantes da Oferta, da CVM e da B3, indicados a seguir: (i) **Companhia:** <http://paguemenos.riweb.com.br/> (neste *website*, acessar “Documentos da Oferta Pública de Ações” e, em seguida, “Prospecto Definitivo”); (ii) **Coordenador Líder:** <http://www.itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas/> (neste *website*, clicar em “Empreendimentos Pague Menos S.A.” e, posteriormente, clicar em “2020” e, em seguida, em “Oferta Pública Inicial de Ações (IPO)”, por fim em “Prospecto Definitivo”); (iii) **Agente Estabilizador:** www.credit-suisse.com/br (neste *website*, clicar em “Investment Banking”, depois clicar em “Ofertas”, e, então, clicar em “Prospecto Definitivo” ao lado de “Pague Menos – Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações Ordinárias da Empreendimentos Pague Menos S.A.”); (iv) **Santander:** www.santander.com.br/prospectos (neste *website*, acessar o link “Ofertas em andamento”, posteriormente identificar “IPO Pague Menos” e selecionar o *link* “Prospecto Definitivo”); (v) **XP:** www.xpi.com.br (neste *website*, clicar em “Investimentos”, depois clicar em “Oferta Pública”, em seguida clicar em “Distribuição Pública Primária de Ações Ordinárias de Emissão Empreendimentos Pague Menos S.A.” e, então, clicar em “Prospecto Definitivo”); (vi) **J.P. Morgan:** www.jp.morgan.com/pages/jpmorgan/brazil/pt/business/prospectos/paguemenos (neste *website*, clicar no respectivo anúncio, aviso ou comunicado da Oferta); (vii) **BB Investimentos:** <http://www.bb.com.br/ofertapublica> (neste *website*, em “Ofertas em Andamento”, acessar “Ações Empreendimentos Pague Menos S.A.” e, depois, clicar nos links disponíveis dos avisos e anúncios da Oferta); (viii) **CVM:** www.cvm.gov.br (neste *website* acessar em “Central de Sistemas” na página

inicial, acessar “Ofertas Públicas”, em seguida, na tabela de “Primárias”, clicar no item “Ações”, depois, na página referente a “Ofertas Primárias em Análise”, na tabela “Oferta Inicial (IPO) – Volume em R\$”, acessar o *link* referente a “Empreendimentos Pague Menos S.A.” e, posteriormente, clicar no link referente ao Prospecto Definitivo disponível); e (ix) **B3**: http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/solucoes-paraemissores/ofertas-publicas/ (neste *website* acessar “Ofertas em andamento”, clicar em “Empresas”, depois clicar em “Empreendimentos Pague Menos S.A.”, posteriormente acessar “Prospecto Definitivo”).

- 11** É obrigação do SUBSCRITOR verificar se cumpre com todos os requisitos para participar da Oferta de Varejo.
- 12** Na hipótese de haver sido divulgado Anúncio de Retificação, o SUBSCRITOR declara ter plena ciência de seus termos e condições.
- 13** Este Instrumento constitui o único e integral negócio entre as partes abaixo, com relação ao objeto nele previsto.
- 14** Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, no Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Instrumento, com a renúncia expressa a qualquer foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por assim estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 2 vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 2 testemunhas.

33 Declaro para todos os fins que (i) estou de acordo com as cláusulas contratuais e demais condições expressas neste Instrumento; e (ii) obtive uma cópia do Prospecto Definitivo, estando ciente de seu inteiro teor, especialmente as seções “Sumário da Companhia - Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia”, “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações”, bem como da seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência.

Local

Data

**SUBSCRITOR OU REPRESENTANTE
LEGAL**

34 Carimbo e assinatura da INSTITUIÇÃO CONSORCIADA

Local

Data

INSTITUIÇÃO CONSORCIADA

35 Testemunhas

Nome:
CPF/ME:

Nome:
CPF/ME: